



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1.172, de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da licença sanitária de distribuidora de medicamentos, farmácias e drogarias.

AUTOR: Deputado Iolando Almeida

RELATORA: Deputada Arlete Sampaio

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado Iolando Almeida, o Projeto de Lei nº 1.172, de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da licença sanitária de distribuidora de medicamentos, farmácias e drogarias por 90 dias.

Conforme o art. 1º, a medida temporária visa prevenir o contágio no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O art. 2º estabelece a entrada imediata em vigor a partir da data de publicação da Lei e restringe o prazo de vigência ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º combinado com o art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Segue cláusula de revogação genérica.

Na Justificação, o autor destaca que o Projeto decorre da necessidade de atualizar as propostas para enfrentar o novo coronavírus, dada a situação de emergência em saúde. Argumenta que as medidas tomadas para o enfrentamento da pandemia dificultaram o contato presencial para cumprir as obrigações fiscais e sanitárias.

A Proposição, lida em 28 de abril de 2020, foi despachada pela Secretaria Legislativa para análise de mérito por esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC e para análise de admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto que chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à saúde pública ao propor prorrogação da vigência de licença sanitária. Dessa forma, inclui-se entre aqueles projetos

cujo mérito deve ser analisado por esta CESC, de acordo com o art. 69, inciso I, a, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Diante de possível dificuldade da Vigilância Sanitária em atender à demanda, devido à situação de emergência em saúde pública, o projeto em epígrafe busca prorrogar a licença sanitária de distribuidoras de medicamentos, farmácias e drogarias por 90 dias.

Diante da necessidade de distanciamento social para evitar a propagação do novo coronavírus responsável pela atual pandemia – SarsCov2, o Poder Executivo de diversos Estados – como São Paulo e Rio de Janeiro – e Municípios – como São José de Ubá/RJ, Maceió/AL e Valparaíso de Goiás/GO – prorrogou a validade de licenças sanitárias.

Neste sentido o presente Projeto de lei vem contribuir com o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, propondo a prorrogação da vigência das licenças sanitárias das distribuidoras de medicamentos, farmácias e drogarias, por 90 dias.

Feitas essas considerações, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.172, de 2020, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em 2020.

ARLETE SAMPAIO

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 03/02/2021, às 19:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0286292** Código CRC: **69C790A6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br